



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

*Departamento de Almojarifado e Compras*

Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000  
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090  
CNPJ: 05.705.777/0001-75

## Contrato Administrativo n.006/2015

*“CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS  
APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DESTA CASA  
LEGISLATIVA NO EXERCICIO DE 2015.”*

*Tem justo e contratado entre si o presente, mediante as cláusula e condições seguintes:*

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO, CNPJ nº. 05.705.777/0001-75, sediada a Rua Gonçalves Dias nº. 4236, bairro União, Município de Ouro Preto do Oeste - RO, CEP 76920.000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora Vereador **EDIS FARIAS AMARAL**, com interveniência do Departamento de Almojarifado e Compras, Servidora **Renúbia Alves de Oliveira**

**CONTRATADA:** J.M. COMÉRCIO DE AR CONDICIONADOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 10.399.031/0001-10, com sede na Rua José Lenk, nº.2103 Bairro Jardim Novo Horizonte, Município de Ouro Preto do Oeste, CEP 76.920-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo proprietário **JARDSON VIDAL CORREIA**.

### I - DOS FUNDAMENTOS

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

I - Nos termos propostos pela contratada que, simultaneamente:

- c) Constem no Processo Administrativo nº. 095/2015;
- d) Não contrariem o interesse publico;

II - Nas determinações da Lei nº. 8.666/93;

Renúbia



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

*Departamento de Almoarifado e Compras*

Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000  
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090  
CNPJ: 05.705.777/0001-75

III - Nos preceitos do Direito Público e da legislação pertinente;

II - OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA SEGUNDA:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de serviços de limpeza nos aparelhos de ar condicionados, conforme tabela abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, no exercício de 2015.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	Aparelho de Ar Condicionado de 60.000 BTUS - Modelo Split.	03	.....
02	Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTUS - Modelo Split.	15	.....
03	Aparelho de Ar Condicionado de 18.000 BTUS - Modelo Split.	06	.....
04	Aparelho de Ar Condicionado de 24.000 BTUS - Modelo Split.	01	.....
05	Aparelho de Ar Condicionado de 48.000 BTUS - Modelo Split.	03	.....
06	Aparelho de Ar Condicionado de 12.000BTUS - Modelo Split Marca Hiwall	04	.....

CLAUSULA TERCEIRA:

Para os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram o presente, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - A Modalidade de licitação adotada e seus anexos;

II - Proposta da Contratada;

III - As demais peças contidas nos procedimentos administrativos legalmente previstos e adotados.

III - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO

CLAUSULA QUARTA:

Em se tratando de serviços de limpeza nos aparelhos de ar condicionado, o prazo para a prestação dos serviços será de 04 (quatro) meses, a contar da data da homologação e expedição da ordem de

Reneilson



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

*Departamento de Almoxarifado e Compras*

Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000  
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090  
CNPJ: 05.705.777/0001-75

serviço, a cada 04 (quatro) meses contratada deverá efetuar os serviços através de solicitação da CONTRATANTE, até o fim do contrato.

**CLAUSULA QUINTA:**

A Adjudicação do objeto da presente licitação efetivar-se-á, através do presente instrumento "CONTRATO", a ser celebrado, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser assinado no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de decair o direito à contratação.

**IV - DOS SERVIÇOS**

**CLAUSULA SEXTA:**

Os serviços relacionados a seguir, serão realizados pela contratada a cada 03 (três) meses nas dependências da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste:

- q) Inspeção geral na instalação de equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta à carga térmica;
- r) verificar instalação elétrica;
- s) lavar e secar o filtro de ar;
- t) medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal;
- u) medir tensão com rotor travado e observar a sua queda até que o protetor desligue;
- v) verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades a fim de evitar possíveis maus contatos;
- w) verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas;
- x) verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno;
- y) fazer limpeza dos gabinetes;
- z) medir diferencial de temperatura;
- aa) verificar folga do eixo dos motores elétricos;
- bb) verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina;
- cc) verificar operação do termostato;
- dd) medir pressões de equilíbrio;
- ee) medir pressões de funcionamento;
- ff) substituir peças de reposição ou outros materiais.

Havendo necessidade de conserto ou reposição de peças, o equipamento poderá ser retirado das dependências da Câmara Municipal mediante assinatura de termo junto ao Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Compras.

**V - DA VIGÊNCIA**

**CLAUSULA SETIMA:**

R. Nóbilio



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

*Departamento de Almoarifado e Compras*

Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000  
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090  
CNPJ: 05.705.777/0001-75

O presente instrumento "CONTRATO" tem vigência a partir da data de sua assinatura atenderá um período de 12 (doze) meses.

**VI- DO VALOR**

**CLAUSULA OITAVA:**

O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 11.116,50 (onze mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos) referente a 03(três) manutenções no período de 12(doze) meses incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

**CLAUSULA NONA:**

As despesas decorrente da execução da presente Minuta correrão a conta da dotação destinada a Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal através da Programação 011.220.001.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Sub-Elemento 3.3.90.39.17.00 (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos) e Código Resumido 61, devidamente comprometido ao teor do Art. 7º, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**VII - DO PAGAMENTO E SUAS FORMAS**

**CLAUSULA DECIMA:**

As limpezas dos aparelhos de ar condicionados, (objeto) deste instrumento de contrato, deverão ser efetuadas a cada 04 (quatro) meses, sendo que o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do faturamento.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:**

O pagamento será repassado mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente certificada pelo Servidor responsável para tal finalidade, em cheque nominal ou transferência bancária em favor da CONTRATADA.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:**

A contratada deverá apresentar todas as Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:**

O não cumprimento da clausula acima citada, acarretará conseqüente retenção do pagamento até regularização.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:**

Brússia



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

## *Departamento de Almoxarifado e Compras*

Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000  
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090  
CNPJ: 05.705.777/0001-75

Havendo inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### VIII - DAS OBRIGAÇÕES

#### DA CONTRATADA:

#### CLAUSULA DECIMA QUINTA:

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, executando o objeto deste contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas regulamentares aplicáveis e inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

#### CLAUSULA DECIMA SEXTA:

Realizar serviços de 1ª (primeira) qualidade sobre a supervisão de técnico da área, utilizar equipamentos próprios necessários à execução dos serviços, substituir peças e outros materiais sem custos para a contratada, responsabilizar pela conservação dos equipamentos, iniciar os serviços no prazo de três dias após a assinatura da ordem de serviço de cada manutenção.

#### CLAUSULA DECIMA SÉTIMA:

A CONTRATADA no ato da celebração do contrato deve estar plenamente habilitado à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA DECIMA OITAVA :

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, e de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente ao ato licitatório, responsabilizando cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial grifado na redação do Art. 66 da Lei nº. 8.666/93.

#### CLAUSULA DECIMA NONA:

Efetuar os serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas neste instrumento.

#### CLAUSULA VIGÉSIMA:

A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar no ato da limpeza do aparelhos de ar condicionados a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART efetuada por responsável técnico

Remissão



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

*Departamento de Almojarifado e Compras*

Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000  
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090  
CNPJ: 05.705.777/0001-75

legalmente habilitado para o exercício profissional, referente a todos os aparelhos, com pena de desclassificação e aplicação no que couber os dispositivos da Lei 8.666/93.

DA CONTRATANTE:

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Através do Departamento de Almojarifado e Compras, a contratante, colocará a disposição da contratada os equipamentos relacionados no Item II, fornecer peças em caso de necessidade de reposição, permitir o livre acesso da contratada aos locais onde estão instalados os equipamentos, efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias após a conclusão dos serviços.

**IX - DAS PENALIDADES**

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Pelo inadimplemento total ou parcial do presente instrumento de Contrato, por motivo imputável à CONTRATADA, ficará esta sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência formal;

II - retenção de pagamento;

III - rescisão de contrato;

IV - comunicação ao órgão de registros cadastrais do Município, para anotações referente à idoneidade de seleção.

**X - RESCISÃO DO CONTRATO**

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

**XI - DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Todos os serviços relacionados no Objeto do Contrato serão fiscalizados por servidor designado pela contratante, doravante denominado interveniente, que terá autoridade para exercer ação de orientação, controle e fiscalização de execução contratual incluindo a qualidade e perfil do atendimento imediato.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Departamento de Almojarifado e Compras

Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000  
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090  
CNPJ: 05.705.777/0001-75

XII - DO FORO

CLAUSULA VEGÉSIMA QUINTA:

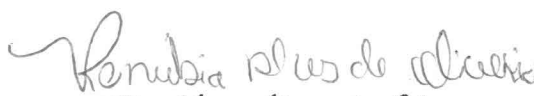
Fica eleito o foro do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e acordadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 03 de junho 2015.

  
EDIS EARIAS AMARAL  
Presidente  
CONTRATANTE

  
Proprietário  
CONTRATADA

  
**Renúbia Alves de Oliveira**  
Dep. Almox. Compras  
Portaria nº 013GP/CMOPO/RO/15  
INTERVENIENTE

TESTEMUNHA

Nome: Geislaine Rocha Lima  
CPF/MF: 855.787.112-00

Nome: José Anderson dos Santos  
CPF/MF: 895.079.912-04